



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO EM GERAL**

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da Biblioteca, conforme descrito na planilha no Adendo I.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)**

2.1.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes motivos:

2.1.1.1. Visando ao melhor proveito do espaço da Biblioteca, há necessidade de construção de uma sala reservada para reuniões e uso de computadores, por parte dos servidores/usuários da Biblioteca. O espaço reservado para essa finalidade será o atualmente ocupado pelas duas cabines de estudo. Ademais, a construção da sala visa à concessão de maior privacidade às reuniões que hoje são realizadas, pelos diversos setores do Tribunal, bem como possibilitará a utilização de computadores, tanto no decorrer das reuniões, como para outros trabalhos.

2.1.1.2. O quantitativo de serviços foi calculado com base nas plantas de adequação dos ambientes, elaborados atendendo as exigências e sugestões dos servidores lotados nas seções que compõem os ambientes.

**3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	CATSER	
1	CONFORME PLANILHA DOS SERVIÇOS  (Adendo I)	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL: serviços de reforma e adequação da Biblioteca deste TRE-ES, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

**3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Adendo I - Planilha dos quantitativos de serviços.

Adendo II - Leiaute da Biblioteca.

Adendo III - Planta Instalações elétrica e lógica - Biblioteca.

### **3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviço comum de engenharia”.

### **3.4. SUSTENTABILIDADE**

3.4.1. Não se aplica a presente contratação.

### **3.5. OS PREÇOS**

3.5.1. Os preços devem englobar a prestação dos serviços, materiais e produtos a serem empregados, mão-de-obra, equipamentos operacionais, deslocamentos e hospedagens, salários e encargos trabalhistas, tributos e encargos, seguro e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

3.5.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1. Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123

### **4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1. Os serviços poderão ser realizados em todos os dias da semana, inclusive feriados, no horário de 07:00 às 18:00 horas, tendo em vista o cumprimento do prazo de execução dos serviços definido no instrumento contratual.

### **4.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS**

4.3.1. Poderá, o fiscal do contrato, ao seu alvitre ou a pedido de superior hierárquico, realizar uma inspeção nos materiais utilizados na execução dos serviços.

4.3.2. Os produtos utilizados pela Contratada na execução dos serviços somente serão aceitos se comprovada a sua boa qualidade e conformidade com os produtos especificados na lista de serviços

### **4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

- a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.
- b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**4.4.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

## **4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.5.1.** Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

**4.5.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**4.5.3.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.5.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**4.5.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**4.5.6.** Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**4.5.7.** Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

**4.5.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

**4.5.9.** Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

**4.5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

## **4.6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.6.1.** O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 60 (Sessenta ) dias, contados a partir do início dos serviços;

**4.6.1.1.** O prazo para o início dos serviços, objeto da presente contratação, será, no máximo, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

**4.6.2.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da

assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

#### **4.7. VISTORIA**

**4.7.1.** As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

**4.7.2.** As visitas poderão ser agendadas com o(s) servidor(es) Marcos Monteiro ou Gerson Marques Oliveira, nos telefones (27)2121-8632 ou (27)2121-8532.

**4.7.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**5.1.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**5.1.2.** A contratada deverá indicar, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

**5.1.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.1.4.** Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

**5.1.5.** O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

**5.1.6.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

#### **5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**5.2.1.** O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

**5.2.2.** Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão da execução do contrato, conforme o caso, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

**b)** Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

**c)** Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

**d)** Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

### **5.2.3.** Caracterizará a inexecução contratual:

**a)** inexecução total do contrato: a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.

**b)** inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

**5.2.4.** Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

**5.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

**5.2.7.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.2.8.** As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

**5.2.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**5.2.10.** A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

**5.2.11.** Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**5.2.12.** No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.2.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.3.1.** O prazo de garantia técnica dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data de recebimento dos serviços.

**5.3.2.** A contratada deverá reparar serviço defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da solicitação do Contratante.

## **6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **6.1. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

**6.1.2.** O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.3.** Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

### **6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**6.2.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

**6.2.2.** O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

**6.2.3.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**6.2.4.** A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

**6.2.5.** A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**6.2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$  Em que  $i =$  taxa percentual anual no valor de 6%.

## **6.3. REAJUSTAMENTO**

**6.3.1.** Não se aplica à presente contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.1.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação definido no item 8.1, respeitando-se os valores máximos de cada item.

### **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**7.2.1.** Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços com características semelhantes ao objeto que se pretende contratar, quais sejam, fornecimento e instalação dos seguintes itens: parede de drywall e pintura de ambientes internos.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**7.3.1.** Não se aplica à presente contratação.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 99.064,20**, conforme planilha orçamentária.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A fonte de custeio da contratação foi informada abaixo pelo setor competente deste TRE-ES.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16 – Manutenção e conserv. de bens imóveis
<b>PLANO INTERNO</b>
IEF MANPRE
<b>VALOR CONSIDERADO</b>
R\$ 99.064,20 (noventa e nove mil sessenta e quatro reais e vinte centavos)
<b>10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)</b>

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

### ADENDO I

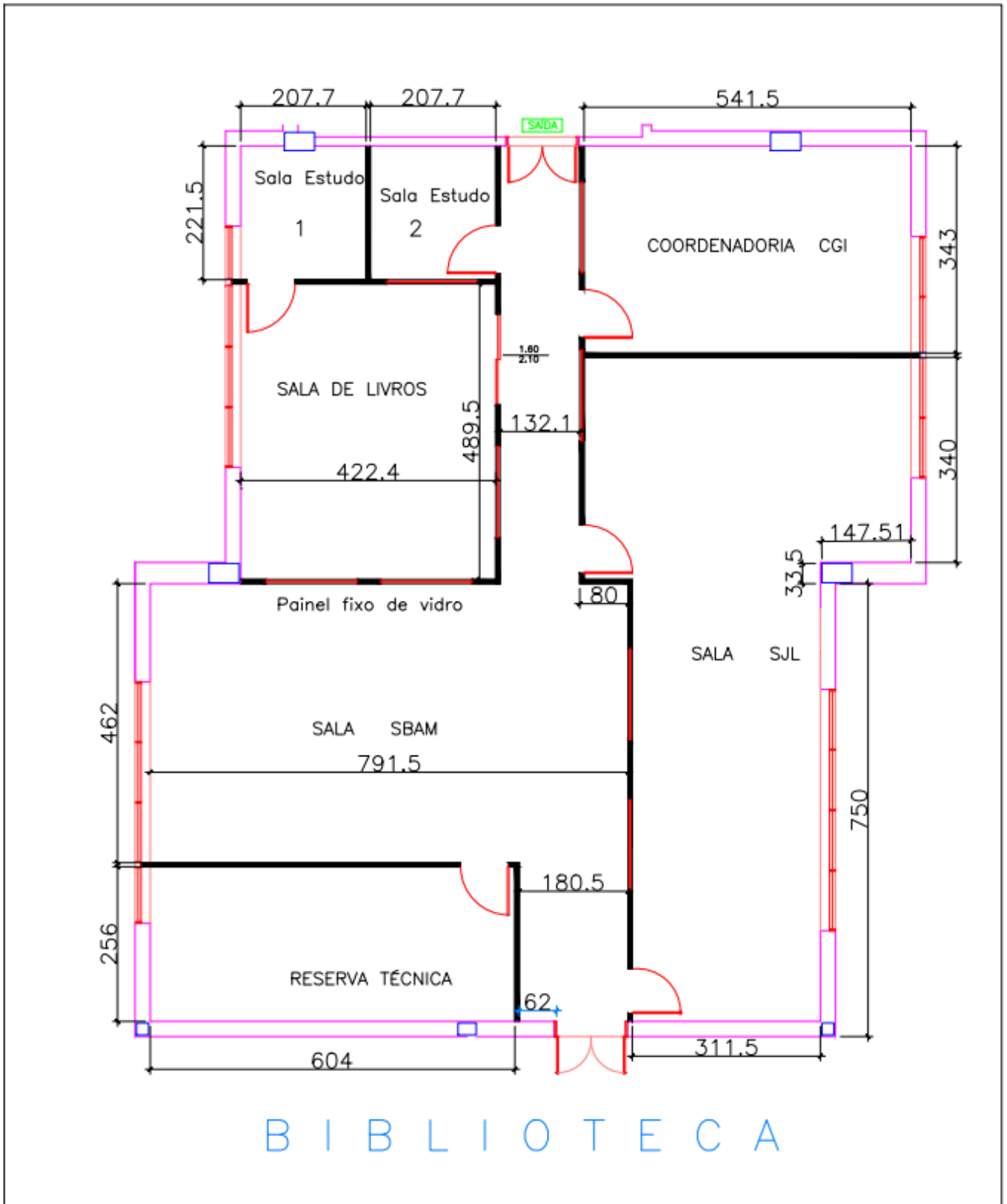
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA</b>						
<b>LOCAL: AV. JOÃO BAPTISTA PARRA, 575 - PRAIA DO SUÁ - VITÓRIA-ES - CEP: 29052-123</b>						
					<b>PRAZO DA OBRA (DIAS):</b>	<b>60</b>
					<b>DATA BASE:</b>	<b>jul/25</b>
<b>01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>12.618,89</b>
01.01	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,15	22.119,33	3.317,90
01.02	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,50	6.200,66	9.300,99
<b>02</b>		<b>TAXAS</b>				<b>385,47</b>
02.01	CREA-ES	TAXA DE ART PARA OBRA/SERVIÇO - CONTRATO ACIMA DE 30.000,00 REAIS	UN	1,00	385,47	385,47
<b>03</b>		<b>BIBLIOTECA - 3º ANDAR - ED. ANEXO DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>1.056,55</b>
03.01	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	2,20	2,20
03.02	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	42,10	3,20	134,72
03.03	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,00	11,02	55,10
03.04	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	86,28	10,02	864,53
<b>04</b>		<b>PAREDES</b>				<b>26.927,88</b>
04.01	96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	134,72	131,17	17.671,22
04.02	102181	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, 1,50M X 1,10M, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	M²	14,85	600,04	8.910,59

04.03	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	42,10	8,22	346,06
05		<b>FORRO</b>				<b>1.923,97</b>
05.01	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M²	42,10	45,70	1.923,97
06		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>11.601,11</b>
06.01	COMPOS.	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, 2,10M X 1,60M, E= 10MM, COM DUAS FOLHAS, SENDO UMA FIXA, INCLUSO PERFIS, FECHADURA E PUXADOR.	M²	3,36	732,22	2.460,26
06.02	COMPOS.	PORTA PRONTA DE ABRIR DE MADEIRA 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, SEMI-OCA, INCLUSIVE BATENTE PARA PAREDEDE 73MM DE ESPESSURAE ALISARES COM ACABAMENTO RETO DE 70X15MM - ACABAMENTO: PORTA REVESTIDA E LAMINADO EM PEROBA MICA E BATENTE E ALISARES EM MADEIRA MACIÇA DE PEROBA MICA - ITENS INCLUSOS E INSTALADOS: DOBRADIÇAS CROMADAS COM ROLAMENTO, FECHADURA E MAÇANETA CROMADAS, REF.: IMAB GALEX CJH287E13XPOO XP - INOX POLIDO EXTERNO 1300 BROCA 40 - 40MM OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	1.828,17	9.140,85
07		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>5.996,18</b>
07.01	91981	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, INCLUSO INTERRUPTOR, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)- SINAPI 91981 + DER-ES 151809	UN	1,00	273,47	273,47
07.02	92013	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V), INCLUSO TOMADA, CAIXA, PLACA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	15,00	103,86	1.557,90
07.03	COMPOS.	LUMINÁRIA EMBUTIR COMPLETA, CORPO CHAPA DE AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 20W, SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF.: LUMICENTER CAA01-E232 OU EQUIVALENTE	UN	1,00	370,94	370,94

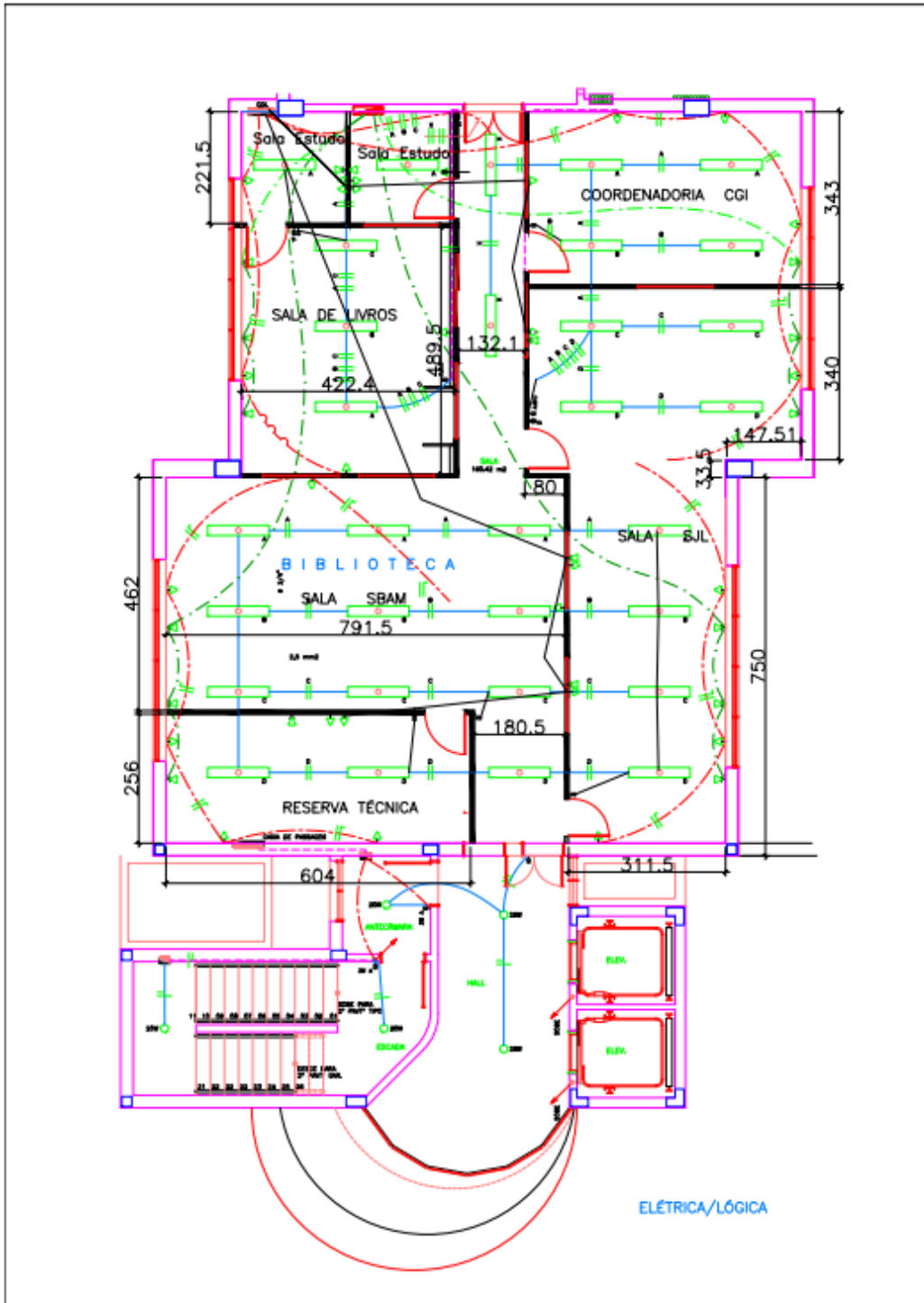
07.04	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,98	12,98
07.05	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,09	14,09
07.06	91833	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	19,02	760,80
07.07	91981	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	61,50	553,50
07.08	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00	11,25	2.250,00
07.09	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	4,05	202,50
08		<b>REDE LÓGICA</b>				<b>2.209,80</b>
08.01	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	57,24	1.144,80
08.02	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	200,00	5,23	1.046,00
08.03	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA E FECHAMENTO, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	2,50	7,60	19,00
09		<b>PINTURA</b>				<b>15.154,70</b>
09.01	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	270,00	5,03	1.358,10
09.02	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	42,10	38,04	1.601,48
09.03	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	270,00	22,15	5.980,50
09.04	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	42,10	16,22	682,86
09.05	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	345,00	13,55	4.674,75

09.06	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	25,00	34,28	857,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>77.874,54</b>
<b>BDI (27,21%)</b>						<b>21.189,66</b>
<b>TOTAL</b>						<b>99.064,20</b>

## ADENDO II



### ADENDO III



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARQUES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 19/09/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1453189** e o código CRC **2CB3B261**.

